



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 218/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CA PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CA PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.874.652/0001-83, sediada na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, São José/SC, CEP 88.104-800, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Lazzari, devidamente inscrito no CPF sob o nº 423.122.300-97, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.063083/2017-57** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 21/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **09/07/2019 a 09/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 2.592.999,00 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.4002.0042; PTRES: 108367; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0100000000 e 0250262460.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste de valores ainda não concedidos em razão do aguardo da divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de julho de 2018 a junho de 2019, a ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do Decreto 2.271/1997 e do Contrato de Prestação de Serviços.

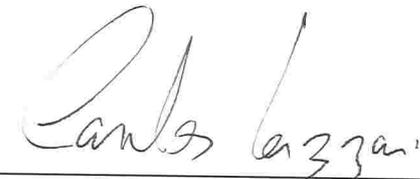
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 11 de abril de 2019.


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49


Contratada
Carlos Lazzari
CPF nº 423.122.300-97

CA PRATOMIL
Restaurantes Empresariais Ltda
CNPJ: 19.874.652/0001-83

Testemunha 1 
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2 
Nome SAIONARA POMATI
CPF 587.925.030-04